



Número: **0800997-52.2020.8.18.0169**

Classe: **PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL**

Órgão julgador: **JECC Teresina Norte 2 Anexo I Santa Maria da Codipi**

Última distribuição : **04/08/2020**

Valor da causa: **R\$ 6.750,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

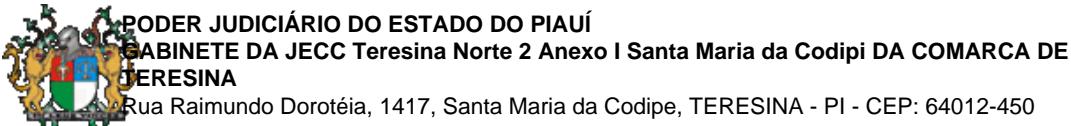
Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
PAULA JOVANA DE JESUS SILVA (AUTOR)	MAYARA CAMARCO GOMES (ADVOGADO)
ARUANA SEGUROS S.A. (REU)	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
12806 944	29/10/2020 09:51	<u>Intimação</u>	Intimação



PROCESSO Nº: 0800997-52.2020.8.18.0169

CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)

ASSUNTO(S): [Seguro]

AUTOR: PAULA JOVANA DE JESUS SILVA

REU: ARUANA SEGUROS S.A., SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

“Em cumprimento ao disposto na Portaria de nº 994/2020, -PJPI/TJPI/SECPRE, de 06 de maio de 2020, expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que preceitua a dispensabilidade da anuência das partes para a realização de audiência virtual, realizada no âmbito do Juizado Especial, fica designada para o dia 30 de novembro de 2020, às 09:00 horas, AUDIÊNCIA UNA(CONCILIAÇÃO), prevista no art. 22, § 2º, da Lei nº 9.099/95, atualizado pela Lei nº 13.994/2020, que será realizada por meio de videoconferência, utilizando o aplicativo WhatsApp (versão atualizada). Ficam intimadas a parte promovente e a parte promovida, por intermédio de seus patronos, via sistema PROJUDI ou PJE, a depender do caso, da retro mencionada audiência, para que informem, em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada, por meio de peticionamento eletrônico nos autos, os números telefônicos (da parte e de seu respectivo patrono) nos quais utilizam o aplicativo WhatsApp, a fim de que sejam adicionados ao grupo virtual que será criado para este processo, por meio do qual será realizada a videoconferência e no qual será disponibilizada a ata, conforme dispõe o § 2º, do art. 2º, da Portaria (Presidência) nº 994/2020. No dia e horário acima mencionados, as partes deverão estar conectadas à Internet (com velocidade que disponibilize boa conexão), e online no aplicativo Whats App (versão atualizada) e, ainda, munidas de documento de identificação com foto, aguardando o contato que será realizado pelo conciliador ou juiz leigo responsável por presidir a sessão virtual. Após o atendimento ao chamado da videoconferência, será iniciada a audiência. ADVERTÊNCIAS:1) A contestação e demais documentos probatórios deverão ser anexados aos autos virtuais até o início da videoconferência;2) Não sendo obtida a conciliação e não havendo mais provas a serem produzidas na sessão virtual de conciliação, instrução e julgamento, o processo será remetido ao gabinete para a prolação da sentença;3) Em caso de ausência injustificada da parte promovente na sessão virtual, ou de inércia em apresentar o seu número telefônico no prazo acima mencionado, extinguir-se-á o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 51, I, da Lei n.º 9.099/95;4) Em caso de ausência injustificada da parte promovida na sessão virtual, ou de inércia em apresentar o seu número telefônico no prazo acima mencionado, os autos serão remetidos ao gabinete para prolação da sentença, com fulcro nos arts. 20 e 23, da Lei n.º 9.099/95(Redação dada pela Lei nº 13.994, de 2020);5) No dia e horário designados, caso a parte esteja impossibilitada de participar da audiência virtual de conciliação, esse impedimento e os motivos que o ensejaram deverão ser efetivamente demonstrados até o início da audiência para registro em ata;6) O grupo criado no aplicativo WhatsApp é como único fim a realização da videoconferência e disponibilização da ata de audiência, e será excluído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da mesma”.

1ª Observação: Frise-se que no referido Juizado Especial, devido ao grande volume de demanda, são realizadas audiências unas (instrução, conciliação e julgamento), tornando-se inviável o fracionamento das mesmas, razão pela qual, objetivando a celeridade e economia processual, foi necessária a sua adaptação conforme a nova realidade (virtual).

2ª Observação: Caso a parte não possua aparato técnico (aparelho celular com acesso ao aplicativo WhatsApp) que viabilize a realização da audiência virtual, tal fato deverá ser



informado nos autos, ocasião em que a audiência será designada para que ocorra de forma presencial, seguindo todas as orientações expedidas pela Organização Mundial de Saúde.^{3ª} Observação: Audiências em que sejam requeridas e necessárias a produção de prova testemunhal, por tornarem-se mais complexas e ensejarem um número maior de participantes, também serão designadas para que ocorram de forma presencial.^{4ª} Observação: As partes que não possuem advogados habilitados nos autos serão citadas e/ou intimadas pessoalmente ou via AR para fornecerem, no prazo de até três dias úteis antes da data designada para a audiência, os seus números telefônicos. Os contatos deverão ser fornecidos em Secretaria, através do número telefônico da mesma ou pelo e-mail institucional, todos informados no ato ordinatório.

3) DA FORMAÇÃO DOS GRUPOS NO WHATSAPPA pós as partes apresentarem os seus números telefônicos nos autos, os contatos serão adicionados na agenda e um grupo com todos os participantes da audiência será criado no WhatsApp. Em seguida, basta que o responsável por presidir a audiência realize a ligação de vídeo no dia e horário previamente designados no ato ordinatório, clicando no ícone da figura da filmadora, no canto superior direito da tela do grupo.

Uma vez que o grupo foi criado, também serão repassadas nele algumas instruções importantes para a realização da audiência, em conformidade com a Portaria nº 1295/2020. Solicito que leiam ATENTAMENTE todas as instruções abaixo:

- 1) A audiência será iniciada por meio de chamada de vídeo, realizada por este Juiz Leigo (ou conciliador, se for o caso), através do aplicativo WhatsApp, pontualmente no horário acima mencionado;
- 2) O aplicativo WhatsApp deve estar atualizado (baixada a versão mais recente), a fim de que possibilite a realização da videoconferência com todos os participantes;
- 3) Se a parte autora ou ré possuir dificuldade em manusear o referido aplicativo, a recomendação é de que participe da audiência virtual acompanhada de seu respectivo patrono;
- 4) Todos os participantes devem estar conectados em internet cuja velocidade forneça uma boa conexão da chamada de vídeo, de preferência wi-fi;
- 5) Antes do horário designado para a audiência devem ser enviadas ao grupo fotos legíveis dos documentos de identificação, de ambas as partes e de seus respectivos patronos (caso o réu se faça representar por preposto, deve ser juntada previamente carta de preposição nos autos virtuais–Sistema PJE ou PROJUDI, se for o caso);
- 6) Conforme consta da intimação enviada anteriormente, no retro mencionado processo, a audiência virtual será UNA, razão pela qual a contestação e todos os documentos probatórios deverão ser protocolados nos autos até o início da realização da mesma;
- 7) Ao final da audiência, uma cópia do arquivo da ata será disponibilizada neste grupo. Uma vez cumprida a finalidade do grupo, este será apagado".

4) DA ATA DE AUDIÊNCIA ata de audiência será integralmente lida ao final da ligação de vídeo, para atesto dos participantes, e será assinada exclusivamente de forma digital e apenas pelo servidor designado e/ou magistrado, que a ela conferirá fé pública, conforme preceitua o art. 6º da Portaria nº 1295/2020 . Encerrada a audiência, a ata será anexada nos autos e o processo seguirá concluso para julgamento.

TERESINA-PI, 29 de outubro de 2020.

ALEXANDRE CARVALHO MACEDO
Secretaria da JECC Teresina Norte 2 Anexo I Santa Maria da Codipi



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE CARVALHO MACEDO - 29/10/2020 09:54:24
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102909512451100000012113883>
Número do documento: 20102909512451100000012113883

Num. 12806944 - Pág. 2